- 6.2.1 Os títulos a que se referem ao item "A" serão computados através do Sistema Informatizado Escola On Line - FOL sendo de exclusiva responsabilidade do servidor encaminhar para a Comissão de Cursos e Títulos – CCT.
- 6.3 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.
- 6.4 Somente serão pontuados os cursos reconhecidos e comprovados através de Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, bem como qualquer curso/documento que preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 6.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser entregues em cópia reprográfica autenticada.
- 6.6 A entrega e comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.7 A apuração dos pontos referentes ao item "B", tempo de serviço na Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, será feita pela Secretaria Municipal de Educação - SME em conjunto com o DERH/SEMPLA, com base nos dados constantes nos sistemas informatizados, para o candidato servidor ou ex-servidor que informar corretamente o número de seu REGISTRO FUNCIONAL - RF, com 7(sete) dígitos, e o número do VÍNCULO, com 1(um) dígito, na ficha de inscrição, estando vedada a entrega de documentos comprobatórios do tempo de serviço a ser objeto de pontuação.
- 6.8 Não poderão ser, em hipótese alguma, objeto de pontuação: 6.8.1 pré-requisito;
- 6.8.2 tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;
- 6.8.3 os períodos concomitantes. 6.9 Para efeito do cômputo do tempo referido no item "B", a
- data limite a ser considerada é 31/12/2010. 6.10 Os títulos especificados nos itens "A" e "B" NÃO devem ser entregues e/ou encaminhados a Fundação Carlos Chagas, uma vez que serão computados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o DRH/SEMPLA.
- 6.10.1 Na ocorrência do disposto no item anterior os títulos não serão analisados. 7. DA CLASSIFICAÇÃO 7.1 A nota final do candidato aprovado será igual à soma das
- notas das Provas Objetivas e da Prova Dissertativa, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos. 7.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem
- decrescente da nota final. 7.3 Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Dissertativa, terá

preferência, para fins de desempate, para todas os cargos, o

a) obtiver maior nota na Prova Dissertativa;

candidato que, sucessivamente:

- b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos:
- c) contar mais tempo na carreira;
- d) contar mais tempo de serviço para fins de aposentadoria; e) tiver major idade. 7.3.1 O desempate será efetuado pela Fundação Carlos Chagas.
- 8. DAS PUBLICAÇÕES 8.1 O Departamento de Recursos Humanos - DERH/SEMPLA fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC,
- a) inscrições deferidas e indeferidas: b) convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições defe-
- ridas para prestação das provas; c) divulgação dos gabaritos;
- d) à vista da Prova Dissertativa; e) lista de candidatos aprovados nas provas;
- f) convocação para encaminhamento dos títulos; g) pontuação dos títulos e classificação prévia;
- h) resultado dos recursos;
- i) comunicados que se fizerem necessários;

j) classificação definitiva. 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
- a) do indeferimento e da omissão das inscrições, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;
- b) da realização das provas, dentro de 01 (um) dia útil, a conta
- do dia seguinte ao da data de sua realização; c) dos gabaritos e das notas das provas, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações;
- d) da vista da prova dissertativa, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da respectiva divulgação no site da Fundação Carlos Chagas; e) dos pontos atribuídos aos títulos e da classificação prévia,
- dentro de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação.
- 9.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICSUL - Campus Liberdade - Rua Galvão Bueno, 868 - Liberdade - próximo à Estação do Metrô São Joaquim - São Paulo - SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, nos dias a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.
- 9.2.1 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em 2 (duas) vias (original e cópia). Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

escolha, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no respectivo concurso.

- 11.8.1 A Secretaria Municipal de Educação SME enviará correspondência sobre a convocação da escolha de vaga, sendo no entanto a referida comunicação meramente informativa, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanha o Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial - DOC.
- 11.8.2 O candidato convocado que não comparecer para a escolha a que se refere este item, no(s) período(s), local(is) e horário(s) conforme estabelecido pelo Edital de Convocação
- 11 9 O candidato deverá manter atualizado seu endereco desde o momento da inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Fundação Carlos Chagas, e após esta data e durante o prazo de validade do Concurso desde que aprovado, junto à CONAE - 2, para atendimento ao disposto nas Leis Municipais nº 11.606/94, nº 12.396/97 e Lei nº 14.660/2007 não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seia possível à Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP. informá-lo da convocação para a escolha de vaga e da consequente nome ação, por falta da citada atualização.
- 11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a pro vidência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente circunstância que será mencionada em edital ou aviso a sel publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.
- . 11.11 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a gualguer tempo.
- 11.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC. 11.13 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Educação através de seus órgãos competentes, ouvida sempre a Comissão Coordenadora de Planejamento e Execução do presente Concurso ANEXO I – SÍNTESE DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Do Coordenador Pedagógico:

I. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade da educação em consonância com as diretrizes educacionais do município:

II. Elaborar o plano de trabalho da Coordenação Pedagógica indicando metas, estratégias de formação, acompanhamento e avaliação dos impactos da formação continuada e cronograma de reuniões com a Equipe Docente para Gestão Pedagógica da Unidade Educacional; III. Coordenar a elaboração e implementação dos Planos de

Ensino dos professores, garantindo a consonância com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos estabelecendo conexões com a elaboração do PP, Plano de Ensino e do Plano de tra-

balho da Coordenação Pedagógica; V. Identificar, junto com a Equipe Escolar, casos de educandos que apresentem dificuldades escolares e necessitem de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, especialmente no que se refere a recuperação e reforço;

VI. Planejar ações para a garantia do trabalho coletivo docente e para a promoção da integração dos profissionais que com-põem a Equipe Técnica da Unidade Educacional;

VII. Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na Unidade Educacional, bem como na organização e remanejamento de educandos em turmas e grupos;

VIII. Acompanhar e avaliar junto com a equipe docente o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como garantir os registros do processo pedagógico;

IX. Analisar os dados obtidos referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos nas avaliações internas e externas da Unidade Educacional garantindo a imple-

mentação de ações voltadas para sua superação; X. Organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos; XI. Garantir a implementação e avaliação dos Programas e Pro-jetos que assegurem a implementação da Educação Inclusiva e

da Educação de Jovens e Adultos; XII. Desenvolver estudos e pesquisas que permitam ressignificar e atualizar as práticas pedagógicas em busca de adequá-las a necessidades de aprendizagens dos alunos;

XIII. Possibilitar acesso e conhecimento de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto à organização e uso dos mesmos; XIV. Participar na elaboração, articulação e implementação de

ações integrando a Unidade Educacional à comunidade e às organizações sociais voltadas para as práticas educacionais; XV. Promover a implementação dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação por meio da formação dos

professores da Unidade Educacional, bem como do acompa nhamento da aprendizagem dos alunos (avanços, dificuldades, necessidades específicas, etc.);

XVI. Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educacional;

XVII. Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do papel docente, do discente, da instituição educativa e da família, respeitando a autoria, a autonomia e a diversidade dos envolvidos;

XVIII. Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, promovendo estudos de caso e estabelecendo junto com os professores critérios de encaminhamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP – Acesso Nome do Candidato: Nº do Documento de Identidade: Nº de Inscrição: Cargo de Coordenador Pedagógico Nº do Caderno: _____(apenas para recursos sobre o item 1, "c") Nº da Questão: _____(apenas para recursos sobre o item 1, "c") Fundamentação e argumentação lógica: Assinatura:

- 9.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, facsímile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo. 9.4 Será concedida a vista da prova dissertativa a todos os
- candidatos habilitados na prova objetiva, em período a ser informado em Edital específico. 9.4.1 A vista da prova dissertativa será realizada através do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em
- data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo DOC. 9.5 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da prova objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os can-
- 9.6 No caso de provimento de recurso interposto na forma do item 9.5 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
- 9.7 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador
- 9.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo caráter didático e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.
- 9.9 A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.10 Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cuio teor desrespeite a Banca Examinadora: b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo:
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente

10. DA POSSE

- 10.1 Sem prejuízo do disposto no artigo 11 da Lei 8.989/79,
- deverão ser observadas para a posse as seguintes condições: 10.1.1 Ser detentor de cargo efetivo ativo da Classe dos Docentes do Magistério Municipal, indicado no ato da inscrição; 10.1.2 Comprovar a exigência do pré-requisito previsto no item 1.2, para cada cargo a ser ocupado, através do Diploma original
- registrado acompanhado de Histórico Escolar. 10.1.2.1 Por ocasião da formalização da posse e verificação dos documentos comprobatórios do requisito a que se refere o item 1.2 do Capítulo 1, serão observados os Comunicados números 1.342 e 1.343/2009 publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC de 3/7/2009 c/c a Determinação publicada na mesma data no Oficio nº 163/2009.
- 10.1.2.2 Não serão aceitos os cursos de Licenciatura em Pedagogia obtidos no Programa Especial de Formação Pedagógica PEC, por se tratar de formação exclusiva para docência.
- 10.1.3 Comprovar a experiência prevista no item 1.2, mediante atestado expedido nos termos do Anexo V.
- 10.1.4 Os documentos relacionados no item 10.1.2 e 10.1.3 deverão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistadas no ato da posse.

- 10.2 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, conforme laudo expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor – DESS da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA.
- 10.3 Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal no 14,739/77.
- 10.4 A Secretaria Municipal de Educação SME, no momento oportuno, afixará uma foto 3X4 do candidato no cartão de autenticação digital — CAD e na sequência colherá sua assinatura e procederá à autenticação digital no cartão. 10.5 A não apresentação dos documentos na conformidade
- deste Edital impedirá a formalização do ato da posse.

 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Édital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar
- 11.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em crição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal 11.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos re-
- sultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decima for major ou igual a cinco.
- 11.4 Caberá ao Secretário Municipal de Planeiamento, Orcamento e Gestão, a homologação dos resultados deste Concurso. 11.5 O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 11.6 A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para escolha de vagas e às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do servico, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.
- 11.7 Os candidatos aprovados constantes das listas de classificação definitiva serão convocados para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração e observada a ordem de e da Lei nº 14.660/2007, ficando a ordem de classificação para a escolha de vagas vinculada aos critérios estabelecidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 11.7.1 A posse dos candidatos aprovados no Concurso de Acesso implica automaticamente a vacância dos cargos pelos quais se inscreveram no Concurso.
- 11.7.2 No ato da posse o candidato que não mais ocupar o cargo utilizado para inscrição no concurso, estará impedido de tomar posse. Neste caso o título de nomeação será tornado sem efeito e sua inscrição no concurso será cancelada.
- 11.8 O ato de nomeação ficará condicionado à prévia escolha de local de exercício, sendo que a convocação para a referida

documento

assinado

diaitalmente

ANEXO II - CÓDIGOS DE OPÇÃO DE REGIÃO DE REALIZAÇÃO DAS **PROVAS**

Código	Região de Realização da Provas
21	Região Sul
22	Região Norte
23	Região Leste
24	Região Oeste
25	Região Central

ANEXO III

REQUERIMENTO DE "NOME SOCIAL"

Nos termos do artigo 2º, "caput", do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu __ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº ____, solicito a inclusão e uso do meu **nome social** " (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade. LOCAL/DATA

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até TEMÁRIO

- 1. Gestão Escolar para o sucesso do ensino e da aprendizadem 1.1 A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos: educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproe significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar.
- 1.2 A unidade educacional como espaço de formação conti nuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualifi cação da ação docente;
- 1.3 O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam ne cessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da UE enquanto comunidade de aprendizagem:
- 1.4 A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da
- 1.5 O cotidiano escolar para a educação de hoje: a construção de valores de uma vida cidadã que possibilita aprender e socializar saberes, desenvolver atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis.
- 2. Currículos e Programas
- 2.1 Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;
- 2.2 O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento;
- 2.3 Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem;
- 2.4 Organização dos conteúdos de aprendizagem: 2.5 A Escola, o Currículo e a Diversidade;
- 2.6 Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular. 3. Educação e Sociedade
- 3.1 Sociedade, Educação e Culturas; 3.2 Cidadania no mundo globalizado.
- BIBLIOGRAFIA GERAL 1. Publicações Institucionais

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade. Brasília, 2007. BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Acessibilidade arquite-tônica. In: BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento educa-

cional especializado: deficiência física. Brasília, 2007. p. 105 -108. . Inclusão escolar de alunos cegos e baixa visão. . Atendimento educacional especializado: defici-

ência visual. Brasília, 2007. p. 13 -27. CARVALHO, Marília Pinto de. O Fracasso escolar de meninos e meninas: articulações entre gênero e cor/raca. In: PISCITELL Adriana et al. (Org.). Olhares feministas. Brasília: Ministério da Educação; UNESCŐ, 2009. p. 307 - 339. SÃO PAULO (Cidade). Secretaria de Educação. Diretoria de

Orientação Técnica. Caderno de orientações didáticas ler e escrever: tecnologias na educação. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliped Orientações curriculares: expectativas de aprendizagem

para educação de jovens e adultos EJA. São Paulo, 2008. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliped Orientações curriculares: expectativas de aprendizagem para educação étnico-racial. São Paulo, 2008, p. 106

-131. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliped . Orientações curriculares: proposição de expectativas de aprendizagem - LIBRAS. São Paulo, 2008. p. 14 - 17. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliped . Orientações didáticas: alfabetização e letramento -EJA e MOVA. São Paulo, 2008. Disponível em: www.portalsme.

prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliped Referencial de expectativas para o desenvolvimento da competência leitora e escritora no ciclo II do ensino fundamental. São Paulo, 2006. Disponível em: www.portalsme. prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliped

. Referencial sobre avaliação da aprendizagem de

alunos com necessidades educacionais especiais. São Paulo, 2007. p. 28 - 33; p. 50 - 56. Disponível em: www.portaleducacao.prefeitura.sp.gov.br . Referencial sobre avaliação da aprendizagem na área da deficiência intelectual - RAADI. São Paulo, 2008. p.

10 - 34. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/

projetos/bibliped . Toda força ao primeiro ano: contemplando as especificidades dos alunos surdos. São Paulo, 2007. p. 12 - 29. Dispo-

nível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliped